



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.
Tel. (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI N.º 320/2009 DE 04.08.2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação dos bens móveis descritos abaixo, mediante processo de licitação na modalidade leilão:

ITEM	QUAT.	DESCRIÇÃO	Nº PATR.	VALOR AVALIADO
01	01	Tijoleira Auton. modelo V.	001248	R\$ 20.000,00
02	01	Tijoleira usada	001833	R\$ 10.000,00
03	01	Maromba completa, com caixa, alimentador e laminador	001732	R\$ 30.000,00
04	01	Cassamba metálica	-	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 61.500,00

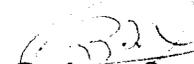
Art. 2º - Os valores provenientes das vendas dos bens acima descritos deverão ser alocados em conta receita a ser definida pelo Setor de Contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O estudo de impacto orçamentário a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

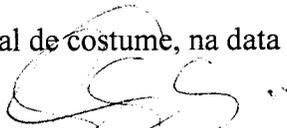
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 04 de agosto de 2.009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças